

Despacho n.º 139/SATOP/91

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Investimento Imobiliário On Tai, Lda., de doação ao Território de três parcelas de terreno com a área global de 750 m², sitas nas Ruas de Entre-Campos, da Harmonia e de João de Araújo, em Macau, para cumprimento dos alinhamentos (Proc. n.º 865.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Proc. n.º 50/91, da Comissão de Terras).

1. A Companhia de Investimento Imobiliário On Tai, Lda., com sede em Macau, na Rua do Campo, n.º 8, r/c, é proprietária, em regime de propriedade perfeita, dos terrenos sitos nas Ruas de Entre-Campos, da Harmonia e de João de Araújo, em Macau, descritos sob os n.ºs 10 529 a fls. 104 v. do livro B-28 e 8 852 a fls. 273 do livro B-25, e inscritos a seu favor sob o n.º 102 961 a fls. 70 v. do livro G-83, da Conservatória do Registo Predial de Macau.

2. Em 1986, a referida proprietária, pretendendo aproveitar os identificados terrenos, apresentou na DSSOPT os respectivos projectos que obtiveram parecer favorável, mas condicionados ao cumprimento dos alinhamentos definidos para o local.

Para isso, a «Companhia On Tai, Lda.» teria de ceder ao Território as parcelas dos seus terrenos que se localizavam no projectado prolongamento da Rua da Harmonia e Rua de João de Araújo até à Rua de Entre-Campos.

3. Por carta de 31 de Outubro do ano transacto, a Companhia de Investimento Imobiliário On Tai, Lda., veio comunicar que aceitava ceder ao Território três parcelas de terreno, necessárias para a abertura de duas ruas, com a área total de 747 m², assinaladas com as letras «A1», «B1» e «B2», na planta anexa, emitida pela DSCC, em 16 de Abril de 1991, referenciada por «Processo n.º 2 370/89».

4. E, em 30 de Abril passado, o representante legal da Companhia On Tai, Lda., firmou um termo de compromisso anexo à minuta de contrato de doação ao Território das parcelas em apreço.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 13 de Junho de 1991, não viu inconveniente na aceitação da doação, nos termos e condições propostos, deliberando, porém, eliminar o n.º 3 da cláusula primeira da minuta acordada.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 940.º e ss. do Código Civil, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido em epígrafe, aceitando a doação referida, devendo a respectiva escritura pública ser outorgada, nos termos e condições seguintes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Por força dos novos alinhamentos, o segundo outorgante doa, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao primeiro outorgante que aceita, as parcelas de terreno, em regime de propriedade perfeita, com as áreas de 329 (trezentos e vinte e nove) metros quadrados, 128 (cento e vinte e oito) metros quadrados e 293 (duzentos e noventa e três) metros quadrados, situadas na Rua de Entre-Campos, n.ºs 5, 5-A e 9-B, Rua da Harmonia e Rua de João de Araújo, assinaladas, respectivamente, com as letras «A1», «B1» e «B2», na planta anexa, com o n.º 2 370/89, emitida em 16 de Abril de 1991, pela DSCC.

2. As parcelas de terreno acima mencionadas encontram-se descritas na Conservatória do Registo Predial de Macau, sob o n.º 8 852 a fls. 273 do livro B-25 e o n.º 10 529 a fls. 104 do livro B-28, fazendo a parcela «A1», com 329 m², parte da descrição 10 529, e as duas restantes da descrição 8 852.

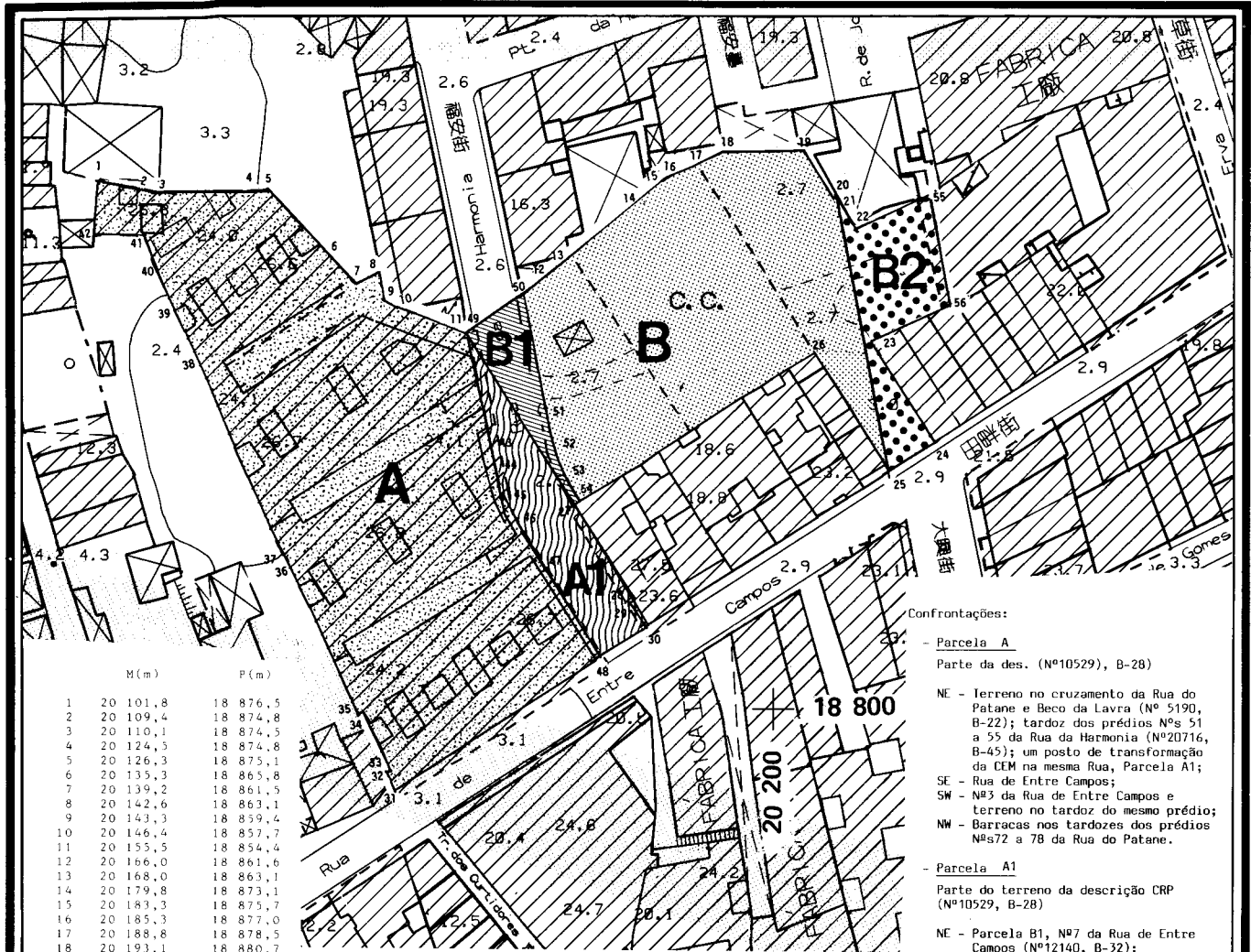
Cláusula segunda — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula terceira — Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Agosto de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



	M (m)	P (m)
1	20 101,8	18 876,5
2	20 109,4	18 874,8
3	20 110,1	18 874,5
4	20 124,3	18 874,8
5	20 126,3	18 875,1
6	20 135,3	18 865,8
7	20 139,2	18 861,5
8	20 142,6	18 863,1
9	20 143,3	18 859,4
10	20 146,4	18 857,7
11	20 155,5	18 854,4
12	20 166,0	18 861,6
13	20 168,0	18 863,1
14	20 179,8	18 873,1
15	20 183,3	18 875,7
16	20 185,3	18 877,0
17	20 188,8	18 878,5
18	20 193,1	18 880,7
19	20 203,9	18 880,8
20	20 208,2	18 874,0
21	20 209,0	18 874,3
22	20 211,6	18 869,2
23	20 214,0	18 853,3
24	20 223,3	18 838,7
25	20 216,4	18 834,3
26	20 205,6	18 851,6
27	20 171,5	18 829,7
28	20 180,1	18 815,8
29	20 179,3	18 815,4
30	20 181,7	18 811,7
31	20 145,2	18 788,3
32	20 143,8	18 790,7
33	20 144,4	18 791,1
34	20 140,6	18 799,5
35	20 139,6	18 799,1
36	20 129,5	18 821,9
37	20 129,1	18 821,7
38	20 116,9	18 850,4
39	20 113,4	18 858,0
40	20 110,8	18 863,4
41	20 108,9	18 868,6
42	20 102,4	18 868,5
43	20 159,4	18 838,2
44	20 160,0	18 834,8
45	20 161,1	18 831,2
46	20 162,8	18 827,4
47	20 166,1	18 821,7
48	20 174,8	18 807,6
49	20 155,9	18 854,4
50	20 163,7	18 860,0
51	20 167,2	18 842,3
52	20 168,5	18 837,7
53	20 169,9	18 834,0
54	20 171,7	18 830,3
55	20 222,2	18 874,3
56	20 225,2	18 858,5

RUA DE ENTRE CAMPOS, N.ºs. 5 e 9B

- ÁREA "A" = 2 734 m²
- ÁREA "A1" = 329 m²
- ÁREA "B" = 1 580 m²
- ÁREA "B1" = 128 m²
- ÁREA "B2" = 293 m²

- Parcela B2
Parte do terreno da descrição CRP (N.º8852, B-25(B))
NE - Terreno à Rua de Entre Campos, descrito sob o (N.º10525, B-28); Prédio N.º9C da mesma Rua (N.º12224, B-32) e barracas à Rua João Araújo;
SE - Rua de Entre Campos e Tardozes dos prédios da mesma Rua, N.ºs 9C, 9D e 11 (N.º12224 a 12226, B-32);
SW - Parcela B;
NW - Barracas à Rua João Araújo.
- Parcela B1
Parte do terreno da descrição CRP (N.º8852, B-25)
NE - Parcela B;
SW - Parcela A1;
NW - Rua da Harmonia.
- Parcela A
Parte da des. (N.º10529), B-28)
NE - Terreno no cruzamento da Rua do Patane e Beco da Lavra (N.º 5190, B-22); tardoz dos prédios N.ºs 51 a 55 da Rua da Harmonia (N.º20716, B-45); um posto de transformação da CEM na mesma Rua, Parcela A1;
SE - Rua de Entre Campos;
SW - N.º3 da Rua de Entre Campos e terreno no tardoz do mesmo prédio;
NW - Barracas nos tardozes dos prédios N.ºs72 a 78 da Rua do Patane.
- Parcela A1
Parte do terreno da descrição CRP (N.º10529, B-28)
NE - Parcela B1, N.º7 da Rua de Entre Campos (N.º12140, B-32);
SE - Rua de Entre Campos;
SW/NW - Parcela A.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)